



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de Junho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de Junho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de Junho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

C



## **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

45  
FIS.  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

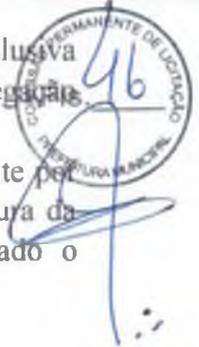
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou



na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

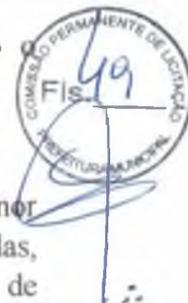
10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;





- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.



## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

C



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa

de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FIS. 54  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 29 de Maio de 2020.

.....  
  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas demais Unidades de Saúde. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por



consequente, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 1 - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em material tecido não tecido (tnt), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (bfe) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1.000	178,00	178.000,00
2	Máscara n95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora.	UNIDADE	5.000	22,50	112.500,00
<b>Total</b>					<b>290.600,00</b>

LOTE 2 - MÁSCARAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Máscara tipo respirador pff2, máscara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, com válvula de exalação, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microorganismos, partículas e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção das vias respiratórias do profissional de saúde contra doenças transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas técnicas da abnt para peça filtrante.	UNIDADE	5.000	22,50	112.500,00
2	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira, suporte da viseira. A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida	UNIDADE	2.000	14,50	29.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. 59  
ENFERMEIRA MUNICIPAL

por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (l), aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. O polietileno deverá ser de: alta resistência, baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.					
<b>Total</b>					<b>141.500,00</b>

LOTE 3 - MATERIAL DE PROTEÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima de 30gr/m <sup>2</sup> que permita a respiração do couro cabeludo, com duas tiras para ajuste. Registro no ms.	UNIDADE	40.000	0,42	16.800,00
2	Propés descartável (sapatilha propé descartável branca tipo soldado de polipropileno - tnt - gramatura 30g/cm <sup>2</sup> tamanho único)	PARES	20.000	0,42	8.400,00
3	Avental descartável não estéril (capote) avental tamanho único, descartável, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m <sup>2</sup> , com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, não-estéril, cor branca. Possuir registro na anvisa	UNIDADE	10.000	9,80	98.000,00
4	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de polycarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas à armação através de pinos plásticos. Tamanho único apresentar ca - certificado de aprovação/mte	UNIDADE	2.000	9,80	19.600,00
5	Involucro para transporte de cadaver, confeccionado em pvc com gramatura mínima de 300g/m <sup>2</sup> , reforçado com tecido de alta qualidade e resistencia com espessura de 030mm, na cor cinza, forração interna em laminado pvc de 0,20mm de espessura c/gramatura mínima de 230g/m <sup>2</sup> na cor preta, sistema de fechamento através de zíper com 2 cursores opostos e resistentes com extensão total de aproximadamente de 2700mm, parte interna e externa serão unidas por solda eletrônica dupla em todos os lados, medindo 220cm x 0,90cm peso de aprox 2500g, gramatura mínima de 1200g/m <sup>2</sup> resistencia mínima de 120kg, contendo alças duplas em x interligando um lado a outro por tirantes em polipropileno c/4cm largura cor preta, possuir etiqueta para identificação do obtuario protegida por plástico preso ao involucro	UNIDADE	200	45,90	9.180,00
<b>Total</b>					<b>151.980,00</b>

LOTE 4 - MACACÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Macacão de segurança confeccionado em tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso. Capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos. Modelo com costura simples, tamanho unico	UNIDADE	5.000	39,80	199.000,00
<b>Total</b>					<b>199.000,00</b>

LOTE 5 - ÁLCOOL E SABÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins	FRASCO	5.000	18,90	94.500,00

*Handwritten signature*



	de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na Anvisa/ ministério da saúde				
2	Alcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5, aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de álcool, solubilidade: 100%, viscosidade: 65.000 - 110.000 cps, densidade (água=1): 0,875-0,890, taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml	UNIDADE	5.000	17,50	87.500,00
3	Sabão líquido neutro, que contenha na sua composição: lauril éter, sulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, dietanolamida de ácido graxo de coco, cloreto de sódio, ácido cítrico, conservantes, fragancia, corante e água deionizada. Embalado em frasco de 1000 ml	UNIDADE	2.000	6,95	13.900,00
				<b>Total</b>	<b>195.900,00</b>

LOTE 6 - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisas tecnológicas). De 30 litros (tamanho 59x62).	UNIDADE	2.000	0,19	380,00
2	Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 15 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade e, tipo uso descartável. Fabricado de acordo com as normas da abnt - nbr - 73858 e nbr7500.	UNIDADE	1.000	8,55	8.550,00
3	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml injetável estéril intravenosa sistema fechado	UNIDADE	2.000	3,86	7.720,00
4	Solução glicose 5% 500 ml Injetável estéril intravenosa sistema fechado	UNIDADE	1.000	3,95	3.950,00
5	Solução glicose 10% 500 ml injetável estéril intravenosa sistema fechado	UNIDADE	1.000	4,31	4.310,00
6	Equipos macrogotas, para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante iso, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml = 20 gotas, compatível com sistema fechado, tudo extensor de pvc com 1,35 m, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora, embalagem individual blister, uso único, esterilizado por óxido de etileno, sem injetor lateral só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60% - equipo com lanceta universal compatível com bolsa/ frasco de soro sistema fechado	UNIDADE	4.000	2,38	9.520,00
7	Escalpe de segurança para coleta múltipla - características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo do escalpe, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, calibre 19g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 - todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança.	CAIXA	20	28,00	560,00
8	Escalpe de segurança para coleta múltipla - características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo	CAIXA	25	28,00	700,00



	do escalpe, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha calibre 21g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 – todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança.				
9	Escalpe de segurança para coleta múltipla – características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo do escalpe, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha calibre 25g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 – todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança.	CAIXA	25	28,00	700,00
10	Oxímetro portátil (hand set) aparelho de tela de fácil leitura com indicador de pulso; retro iluminação ajustável e desenho no visor em lcd para spo2 e pulso; portátil, leve e de fácil uso; faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; ser acessível a pacientes adultos, pediátricos e neonatos; alarmes programáveis de spo2 e pulsação; interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; interruptor liga/desliga os avisos; ajuste de volume do som; conexão usb. (acompanha software para windows); memória interna, data/hora e comunicação com pc; utiliza quatro pilhas aa (incluso) com opção baterias recarregáveis (não incluso); indicação da carga da bateria, data e hora; sensor reutilizável rossmax (compatível com sensores nellcor). Capacidade da bateria: pode ser utilizada por aproximadamente 100 horas dependendo da qualidade da bateria colocada. Características: peso: 150g (excluindo as pilhas e o sensor) tamanho: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm peças e acessórios que acompanham o oxímetro: sensor de oximetria reutilizável para pacientes adultos. Estojo de transporte. Capa para proteção e maior resistência a quedas. Alça embutida para posicionar no pescoço. Software driver com cabo usb. Software de gerenciamento pilhas alcalinas aa embalagem c/4 unidades, voltagem 1.5v.	UNIDADE	20	450,00	9.000,00
11	Termômetro clínico digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrados a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. Registro no ministério da saúde	UNIDADE	40	16,90	676,00
12	Gaze em compressa, estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios por cm², 05 dobras, 08 camadas. Cor branca, em tecido 100% algodão. Isenta de impurezas, alvejantes óticos, corante corretivos, substâncias gorduras e amidos. Trama regular, cortada e dobrada e disposta de forma uniforme. Acabamento regular, sem desprendimento de fios. Apresentar alta absorção, sem fio radiopaco. Embalagem resistente, segura, com abertura em pétala, asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização. Registro no ministério da saúde/ anvisa. Apresentação: pacote com 5 compressas. Pacote com 5 unidades	PACOTE	100	14,90	1.490,00
13	Esparradrapo impermeável – tamanho: 10 cm x 4,5 m confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, cor branca, isento de substâncias alérgicas, de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal. Flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, (apresentar adesividade por mínimo	ROLO	50	10,50	525,00



	24 horas, possuir adequidade em presença de pilosidade), enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde				
14	Algodão hidrófilo - embalagem rolo com 500 gramas. Com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme mínima de 1,5 cm regularmente compacto com capacidade de retração de aspecto homogêneo, o rolo deverá receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção contra poeira e outras sujidades. O algodão deverá apresentar: boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	50	17,90	895,00
15	Tensiometro adulto com esfigmomanometro de pedestal com manguito, com as seguinte características mínimas : tensiometro adulto com esfigmomanometro de pedestal, braçadeira em tecido resistente com material sintético e lavável possuindo velcro medindo 53,5 x 14,5 cm, manômetro em coluna de mercurio graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas, válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, pedestal com base e coluna metálica, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento antiferrugnoso, rodízios mínimo de 2 polegadas. O equipamento deve possuir selo do inmetro, copia do registro na anvisa, manual técnico e de operação em português, certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	30	390,00	11.700,00
16	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação do complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	50	46,90	2.345,00
17	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: medio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	30	46,90	1.407,00
18	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CAIXA	20	46,90	938,00
<b>Total</b>					<b>85.366,00</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 1.044.246,00 (Um milhão quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



## 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO



10.1 - A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

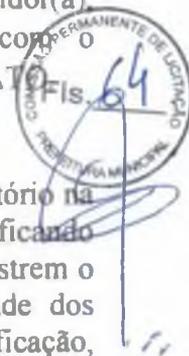
## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

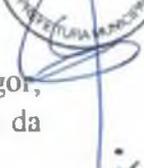
11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 26 de Maio de 2020.

Ivo de Oliveira Leal  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

  
 Fls. 65  


A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Máscaras Descartáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Mascara cirurgica descartavel, confeccionada em material tecido nao tecido (tnt), com pelo menos uma camada interna e externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante; com eficiência de filtragem de particulas (efp) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (bfe) > 95%; com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto. Caixa com 50 unidades	CX	1000			
0002	Mascara n95 - máscara descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdo niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para particulas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora	UND	5000			
<b>Total:</b>						

**Lote 02 - Máscaras**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Mascara tipo respirador pff2, mascara n95, semi facial, filtrante, formato em concha, com valvula de exalacao, resistente a fluidos. Fixacao: tiras ajustaveis e grampo de ajuste nasal; absorcao que filtra microorganismos, particulas e 95% de aerossóis de ate 0,3 micra, indicada para protecao das vias respiratorias do profissional de saude contra doencas transmitidas por aerossóis. O produto deve atender as normas tecnicas da abnt para peca filtrante	UND	5000			
0002	Máscara de proteção facial, formados essencialmente de viseira, suporte da viseira. A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato	UND	2000			





<p>protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (l), aproximadamente 200mm de altura (h) e 2,8 a 3,0mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas. O polietileno deverá ser de: alta resistência, baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória</p>						
<b>Total:</b>						

COMISSÃO PERMANENTE DE  
Fiscal  
PROFESSORA M. M. M.

**Lote 03 - Material de Proteção**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Gorro para sustentação dos cabelos, em polipropileno ou poliéster, descartável, gramatura mínima de 30gr/m <sup>2</sup> que permita a respiração do couro cabeludo, com duas tiras para ajuste. Registro no ms	UND	40000			
0002	Propés descartável (sapatilha propé descartável branca tipo soldado de polipropileno - tnt - gramatura 30g/cm <sup>2</sup> tamanho único)	PAR	20000			
0003	Avental descartável não estéril (capote) avental tamanho único, descartável, confeccionado em tnt, 100% polipropileno, gramatura mínima 50g/m <sup>2</sup> , com aberturas nas costas e com tiras para amarrar na altura do pescoço e da cintura, mangas longas, punho com elástico, não-estéril, cor branca. Possuir registro na anvisa	UND	10000			
0004	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único apresentar ca - certificado de aprovação/mte	UND	2000			
0005	Involucro para transporte de cadáver, confeccionado em pvc com gramatura mínima de 300g/m <sup>2</sup> , reforçado com tecido de alta qualidade e resistencia com espessura de 030mm, na cor cinza, forração interna em laminado pvc de 0,20mm de espessura c/gramatura mínima de 230g/m <sup>2</sup> na cor preta, sistema de fechamento através de zipper com 2 cursores opostos e resistentes com extensão total de aproximadamente de 2700mm, parte interna e externa serao unidas por solda eletrônica dupla em todos os lados, medindo 220cm x 0.90cm peso de aprox 2500g, gramatura mínima de 1200g/m <sup>2</sup> resistencia mínima de 120kg, contendo alças duplas em x interligando um lado a outro por	UND	200			

C



tirantes em polipropileno c/4cm largura cor preta, possuir etiqueta para identificação da obtuario protegida por plastico preso ao involucrio							
<b>Total:</b>							

**Lote 04 - Macacões**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Macacão de segurança confeccionado em tecido (tnt) de polipropileno com filme de polietileno microporoso. Capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tomozelos. Modelo com costura simples, tamanho unico	UND	5000				
<b>Total:</b>							

**Lote 05 - Álcool e Sabão**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
0001	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do liquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na anvisa/ ministério da saúde	FRASCO	5000				
0002	Alcool gel 70% antisséptico higienizador de mãos. Ph: 7,0 - 7,5,aparência e odor: gel transparente e incolor com odor característico de alcool,solubilidade: 100%,viscosidade: 65.000 - 110.000 cps,densidade (água=1): 0,875-0,890,taxa evaporação (acetato de butila=1): 3,3 (álcool neutro). Embalado em frasco de 500 ml	UND	5000				
0003	Sabão líquido neutro, que contenha na sua composição: lauril éter, sulfato de sódio, cocoamidopropilbetaina, dietanolamida de ácido graxode coco, cloreto de sodio, acido citrico, conservantes, fragancia, corante e água deionizada. Embalado em frasco de 1000 ml	UND	2000				
<b>Total:</b>							

**Lote 06 - Materiais Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Saco para acondicionamento de residuos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, continua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisas tecnológicas). De 30 litros (t 59x62)	UND	2000			



0002	Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 15 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade e, tipo uso descartável. Fabricado de acordo com as normas da abnt – nbr – 73858 e nbr7500	UND	1000			
0003	Solução fisiológica 0,9 % 500 ml injetável estéril intravenosa sistema fechado	UND	2000			
0004	Solução glicose 5% 500 ml injetável estéril intravenosa sistema fechado	UND	1000			
0005	Solução glicose 10% 500 ml injetável estéril intravenosa sistema fechado	UND	1000			
0006	Equipos macrogotas, para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante iso, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, com linha indicadora do nível ideal de solução, gotejador ajustado para 1ml = 20 gotas, compatível com sistema fechado, tudo extensor de pvc com 1,35 m, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora, embalagem individual blister, uso único, esterilizado por óxido de etileno, sem injetor lateral só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60% - equipo com lanceta universal compatível com bolsa/ frasco de soro sistema fechado	UND	4000			
0007	Escalpe de segurança para coleta múltipla – características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo do escalpe, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, calibre 19g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 – todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança	CX	20			
0008	Escalpe de segurança para coleta múltipla – características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo do escalpe, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha calibre 21g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 – todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança	CX	25			
0009	Escalpe de segurança para coleta múltipla – características: escalpe com dispositivo de segurança ativado por um botão que após pressionado, recolhe a agulha para dentro do corpo do escalpe, especial para coleta de	CX	25			

	<p>sangue a vácuo, com adaptador luer para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento, agulha calibre 25g, asas flexíveis de cor verde. Embalagem: caixas com 50 unidades embaladas individualmente. A cada dispositivo de coleta deverá ser fornecido um adaptador plástico de uso único, transparente, não estéril, com flange e marca guia. Objetivo: atender à nr 32 – todo material perfuro cortante deve ter dispositivo de segurança</p>				
0010	<p>Oxímetro portátil (hand set) aparelho de tela de fácil leitura com indicador de pulso; retro iluminação ajustável e desenho no visor em lcd para spo2 e pulso; portátil, leve e de fácil uso; faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; ser acessível a pacientes adultos, pediátricos e neonatos; alarmes programáveis de spo2 e pulsação; interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; interruptor liga/desliga os avisos; ajuste de volume do som; conexão usb. (acompanha software para windows); memória interna, data/hora e comunicação com pc; utiliza quatro pilhas aa (incluso) com opção baterias recarregáveis (não incluso); indicação da carga da bateria, data e hora; sensor reutilizável rossmax (compatível com sensores nellcor). Capacidade da bateria: pode ser utilizada por aproximadamente 100 horas dependendo da qualidade da bateria colocada. Características: peso: 150g (excluindo as pilhas e o sensor) tamanho: 14.5cm x 7.25cm x 2.25cm peças e acessórios que acompanham o oxímetro: sensor de oximetria reutilizável para pacientes adultos. Estojo de transporte. Capa para proteção e maior resistência a quedas. Alça embutida para posicionar no pescoço. Software driver com cabo usb. Software de gerenciamento pilhas alcalinas aa embalagem c/4 unidades, voltagem 1.5v</p>	UND	20		
0011	<p>Termômetro clínico digital, inquebrável, possui visor digital de fácil visualização, bateria de longa duração (inclusa), beep sonoro, indicador de bateria baixa, memória para o último resultado, ponta (sensor) resistente à água, faixa de medição: 32 centígrados a 42 graus centígrados, resolução: 0,1°C; precisão: +/- 0,2°C. Registro no ministério da saúde</p>	UND	40		
0012	<p>Gaze em compressa, estéril, medindo 7,5 x 7,5 cm, 13 fios por cm², 05 dobras, 08 camadas. Cor branca, em tecido 100% algodão. Isenta de impurezas, alvejantes óticos, corante corretivos, substâncias gorduras e amidos. Trama regular, cortada e dobrada e disposta de forma uniforme. Acabamento regular, sem desprendimento de fios. Apresentar alta absorção, sem fio radiopaco. Embalagem resistente, segura, com abertura em pétala, asséptica e sem liberação de partículas, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil</p>	PCT	100		





	visualização. Registro no ministério da saúde/anvisa. Apresentação: pacote com 5 compressas. Pacote com 5 unidades				
0013	Esparadrapo impermeável – tamanho: 10 cm x 4,5 m confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, cor branca, isento de substâncias alérgicas, de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal. Flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, (apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade), enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde	RL	50		
0014	Algodão hidrófilo - embalagem rolo com 500 gramas. Com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme mínima de 1,5 cm regularmente compacto com capacidade de retração de aspecto homogêneo, o rolo deverá receber um segundo envoltório que ofereça completa proteção contra poeira e outras sujidades. O algodão deverá apresentar: boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, lote, tempo de validade e registro no ministério da saúde	UND	50		
0015	Tensiometro adulto com esfigmomanometro de pedestal com manguito, com as seguintes características mínimas : tensiometro adulto com esfigmomanometro de pedestal, braçadeira em tecido resistente com material sintético e lavável possuindo velcro medindo 53,5 x 14,5 cm, manômetro em coluna de mercurio graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura, válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, pedestal com base e coluna metálica, cromadas ou pintura resistente sobre tratamento antiferruginoso, rodízios mínimo de 2 polegadas. O equipamento deve possuir selo do inmetro, copia do registro na anvisa, manual técnico e de operação em português, certificado de garantia mínima de 1 (um) ano	UND	30		
0016	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com	CX	50		

COMISSÃO PERMANENTE  
E.S.  
PREFEITURA MUNICIPAL

	po bioabsorvível, forma fornecimento; unidade. Especificação do complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares					
0017	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: medio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvível, forma fornecimento; unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	30			
0018	Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvível, forma fornecimento; unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 50 pares	CX	20			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente

C

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico N° 2020.05.29.1**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição  
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO N°** .....

Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro .....

O **Município de VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

C

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:





## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecendo as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

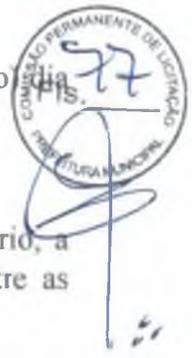
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE, .....



COMARCA PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
VÁRZEA ALEGRE - CE  
577

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**Empresa:.....**  
**CNPJ nº:.....**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Modifica a composição da Equipe de  
Assistência ao Pregoeiro

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Tendo em vista a necessidade de modificar a composição da equipe de assistência ao pregoeiro

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA FERNANDA BEZERRA**, CPF nº 019.803.683-33, para no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

- a) o credenciamento do interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração da ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos, e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro.

- a) **BRUNO BEZERRA BASTOS**
- b) **AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS**
- c) **IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 239/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE, em 09 de janeiro de 2020

**JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre - Ceará  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

**PUBLICADO**  
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág(s) \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 8.076, de 27 de fevereiro de 2019.





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1

## AVISO DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 82  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

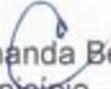
**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2020.05.29.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.05.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de Junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 29 de Maio de 2020.

  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico Nº 2020.05.29.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.05.29.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Junho de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 01 de Junho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Responsável pela Publicação



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020 - SMS (BB Nº 816002)**

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 15/06/2020, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos, que serão destinados ao uso das demandas do setor de transporte e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2020 - SMS (BB Nº 816002) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 29 de maio de 2020.  
EVANDRO DE SALES SOUZA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2020-SEINF**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 18/06/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Areninha no bairro Sumaré, município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 030/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. A Comissão.

Sobral-CE, 29 de maio de 2020  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020-SEINF**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/06/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição da pavimentação existente, por pavimentação em piso de concreto intertravado sextavado, no bairro Pedrinhas, município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 028/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 29 de maio de 2020  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7.010/2020-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2020, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópolis-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços especializadas para a elaboração do projeto básico de engenharia de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópolis-CE, 28 de maio de 2020  
MARIA MÔNICA BARBOSA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.015/2020-PE**

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bll.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/ o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.015/2020-PE, para aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgoneta, visando sempre atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde Tauá/CE. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 29 maio de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília). Data de Abertura de Propostas: 15 de junho de 2020 das 08:00 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 15 de junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 28 de maio de 2020  
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.014/2020-PE**

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bll.org.br e http://www.tce.ce.gov.br/ o Edital de Pregão Eletrônico nº 11.014/2020-PE, para aquisição de ambulância UTI, para enfrentamento da pandemia do corona vírus Covid-19, conforme Decreto Estadual de Situação de Calamidade em Saúde Pública Nº 33.510 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal de Calamidade Pública Nº 03170001/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde Tauá/CE. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 29 maio de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 08 de junho de 2020 das 08:00 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 08 de junho de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 28 de maio de 2020  
GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-SEIUV**

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 17 de junho de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Malta nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 01/2020-SEIUV - Contratação dos serviços de conclusão da construção de um Ginásio Poliesportivo no Loteamento Conviver, na sede do Município de Tianguá, conforme PT 1008761-78/2013. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 29 de maio de 2020  
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1505.02/2020**

A Prefeitura Municipal de Tururu comunica aos Interessados que a Tomada de Preços Nº 1505.02/2020, cujo OBJETO é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas Comunidades de Água Bonita, Açude Velho, Tanque do Lajeiro, São José, Aroeiras, Lagoinha, Lagoa do Osso na Zona Rural do Município de Tururu, será REVOGADA após a publicação desse aviso. Mais informações: Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro, Tururu-CE.

Tururu-CE, 29 de maio de 2020.  
JORGE LUIZ DA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.05.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitações, www.varzeaalegre.ce.gov.br, informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2020.05.27.1. Tomada de Preços Nº 2020.01.09.1. Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Quadra Poliesportiva na Sede do Município, conforme Plano de Trabalho 1058035-97, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/Secretaria Especial do Esporte e o Município de Várzea Alegre/CE, através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 168.731,81 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2020. Signatários: Eltonmarcos Candido Correia e Flávio Coutinho Soares.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DE BAIXO GUANDU/ES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE 02**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CP nº 001/2020**  
**PROCESSO Nº 8.858/2019**

Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas nos Bairros Santa Mônica e Vila Kennedy, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.  
DATA ABERTURA: 08/06/2020  
HORÁRIO: 09h00

Baixo Guandu-ES, 28 de maio de 2020  
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI  
Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020**

**PROCESSO Nº 8.858/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas nos Bairros Santa Mônica e Vila Kennedy, com emprego de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Fund. Legal: Lei Fed. nº 8.666/1993.

DECISÃO: Após análise dos Recursos e das Contratações apresentadas ao julgamento da FASE 01- HABILITAÇÃO, reafirmamos a decisão quanto a HABILITAÇÃO das empresas abaixo relacionadas.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- 01-STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.831.581/0001-15;  
02-COENGA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 26.633.534/0001-49;  
03-RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 25.309.819/0001-66  
04-ROTV ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.325.161/0001-13;  
05-MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ Nº 07.905.667/0001-82;  
06-URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.994.969/0001-50;  
07-ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.840.083/0001-20;  
08-SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27;

Baixo Guandu-ES, 28 de maio de 2020.  
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI  
Presidente da CPL/PMBG/ES

MAXIMILIANO C. DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Obras



Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso X, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e,

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**Considerando** o decreto municipal nº 128, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Alegre e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV 2 – COVID – 19 no âmbito do Município de Várzea Alegre, CE;

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**Considerando** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

**Considerando** o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

**Considerando** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

**Considerando** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**Considerando** a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

**Considerando** que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

**Considerando** as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS.

**Considerando** o disposto na PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela

Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e **Considerando** o disposto na PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, em seu Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio;

#### DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para fazer face às despesas inerentes ao incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o reforço das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade: 11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0062 – Inclusão e Promoção Social

Projeto Atividade: 2.095 – Ações de enfrentamento ao COVID-19

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação da Natureza Temporária	40.000,00
3.1.90.11.00	Venumentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 2º Os Recursos para a cobertura do crédito extraordinário, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autorizado no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes da Reserva de Contingência prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre, em 29 de maio de 2020.

**JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO**

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador: 1EBEE58B

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.05.29.1.** A Pregocira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cortante licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.05.29.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das

medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de Junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 29 de Maio de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**

Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:2CE214C4

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.27.1

Extrato do Contrato nº 2020.05.27.1, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.09.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Quadra Poliesportiva na Sede do Município, conforme Plano de Trabalho 1058035-97, celebrado entre o Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Esporte e o Município de Várzea Alegre/CE, através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 168.731,81 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses.

**Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Elton Candido Correia e Flávio Coutinho Soares.

Várzea Alegre/CE, 27 de Maio de 2020.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**  
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:0B9FE3C9

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.05.1

Extrato do Contrato nº 2020.05.05.1, oriundo do Pregão nº 2020.02.28.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LOCALIZA RENT A CAR SA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.999,80 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Marcelo Araripe Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Maio de 2020.

Várzea Alegre/CE, 05 de Maio de 2020.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:59D0E064

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA EXTRATO DO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

##### EXTRATO DO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, torna público o extrato do primeiro aditivo ao Contrato 2020000202 decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2020.03.26.001-CMA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos nas áreas de setor pessoal, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 65, parágrafo 2º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Item	Descrição	Quant.	Valor contrato	Valor reduzido	Percentual %
01	Contratação de prestação de serviços técnicos nas áreas de setor pessoal, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.	10	R\$ 55.000,00	R\$ 41.250,00	25%

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** até 31 de dezembro de 2020.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Adeilton de Sousa  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Clodoaldo Carneiro de Souza

Altaneira/CE, 07 de Maio de 2020.

**FELIPE SILVA LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Felipe Silva Lima  
Código Identificador:4531FA42

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

